



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1671 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1671/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, para a realização de revisão de 90.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 2.052,86 (dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

A contratação trata de operações acessórias indispensáveis para a manutenção de veículo que ainda está em período coberto pela garantia técnica.

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno nº 3.950/2022, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei nº 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II e VI, da Lei nº 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 08 e 09 do MI nº 4.534/2022, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 foi juntada no despacho 4, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar.

Para a justificativa do preço, na forma do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21, foi indicado no item 9 do Termo de Referência a possibilidade de pesquisa de contratações anteriores da mesma empresa, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 30/2022, o que se recomenda seja realizado.

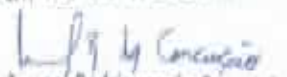
Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 28 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1855.n



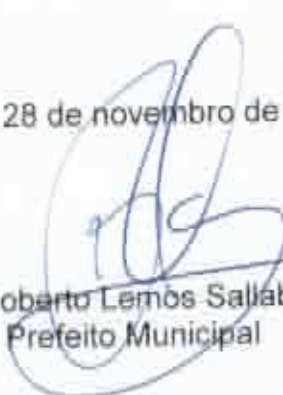
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1673 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865 /2022

Despacho:

O Prefeito Municipal de Herval/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. José Machado da Silva, brasileiro, maior, CPF nº 605.611.499-68, RG nº 2121681148, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 90.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.
O valor total da contratação é de R\$ 2.052,86 (dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 28 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1673 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. José Machado da Silva, brasileiro, maior, CPF nº 605.611.499-68, RG nº 2121681148, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 90.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.052,86 (dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 28 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 295 /2022 VINCULADO À DISPENSA
Nº 1.671 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval - RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob n.º 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luís Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, residente em Pelotas - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de revisão de 90.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão:

Serviço de Cambagem;
Balanceamento 04 rodas;
Geometria Completa Veículo;
Higienização ventilação;
Nona Revisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e materiais adquiridos serão:

01 Cartão de Higienização;
01 Bujão do motor de pi;
01 Elemento filtrante;
01 Higienizador ventilação;
01 filtro de ar;
01 elemento filtrante;
01 forgn part
06 Lubrificante óleo sintético 5W30.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.052,86 (dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 902,00 (novecentos e dois reais) pelos serviços e R\$ 1.150,86 (mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 902,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS

Peças (R\$ 1.150,86)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.



CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1673 /2022

PUBLICAÇÃO 7
Período: 29 / 11
à 13 / 12 / 2022
10061 ANEXO PREFEITURA
LPS

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY e a Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. José Machado da Silva, brasileiro, maior, CPF nº 605.611.499-68, RG nº 2121681148, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 90.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.
O valor total da contratação é de R\$ 2.052,86 (dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 902,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS

Peças (R\$ 1.150,86)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0040 - ASPS


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 4.534/2022**

Responder apenas via 1Doc



Camila S. SMS

Para SMS - Secretaria...

Ass: Mariana D.

6 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

17/11/2022 10:30

Solicitação da revisão dos 90.000 km do veículo Ambulância S10 JAZ 4A07

Fonte de recurso: 0040 ASPS

Objeto: Pelo presente Mf solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 90.000 km, do veículo Ambulância S10, Placa:JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Nona Revisão

Descrição dos itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento filtrante
- 01 forqn part
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada, Conforme legislação do SUS-lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

[memorando_revisao_310_90_xm.pdf](#) (2,00 MB)

7 downloads

[Forma de informação revisao_310_90_xm.pdf](#) (462,41 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? ou mais pessoas

17/11/2022 10:30:51

Camila Azambuja Siqueira solicitou a assinatura de Mariana Araújo Dutra em

Memorando 4.534/2022

17/11/2022 12:30:59

Mariana Araújo Dutra assinou digitalmente Memorando 4.534/2022 com o certificado

MARIANA-ARAUJO DUTRA (CPF 085.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001)

Despacho 1-

4.534/2022

17/11/2022 12:31

(Encaminhado)

Mariana D.

Mariana Araújo Dutra

ANT-SABRINA S.

CC

Quem já visualizou? ou mais pessoas

17/11/2022 12:31:24

Mariana Araújo Dutra arquivou.

Despacho 2-

4.534/2022

18/11/2022 11:02

(Respondido)

Liandra S.

Devolvo a secretaria solicitante para que mencione no termo de referência o valor estimado para a despesa e anexar a documentação da empresa que colou o menor valor que foi UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.149.423/0001-94.

CC

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 11:02:17

Liandra Azambuja Vieira Schiavon SMA arquivou.

**Despacho 3-
4.534/2022**

22/11/2022 14:53

(Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Em resposta ao despacho 2, encaminho termo de referencia com valor estimado e documentações exigidas:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE[termo de referencia revisao_8_10_00_km_atualizadooc.pdf](#)
(464,49 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
4.534/2022**

22/11/2022 14:55

(Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE[11149423000104_certidao_regulandade_estadual_comprovante_regulandade_estadual_2022_10_13_15_48_41_1.pdf](#)
(271,38 KB)

2 downloads

[11149423000104_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regulandade_municipal_2022_11_03_16_21_14_1_1.pdf](#)
(40,28 KB)

2 downloads

[Alteracao_Contratual_8_03.pdf](#) (2,26 MB)

2 downloads

[certidao_trabalhistas_07_02_2023.pdf](#) (64,03 KB)

2 downloads

[Certidao_Uniao_Federal_22_01_2023.pdf](#) (77,12 KB)

2 downloads

[CNH_Digital_Machado.pdf](#) (282,69 KB)

1 download

[cnpj_pesleas_21_11.pdf](#) (108,04 KB)

2 downloads

[Consulta_Regulandade_do_Empregador07_12_2022.pdf](#)
(90,33 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/11/2022 10:21:31

Liandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em
Despacho 3-4 834/2022 **Assinado**

**Despacho 5-
4.534/2022**

23/11/2022 10:29

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Uvel Unisul Veiculos Ltda - CNPJ: 11.149.423/0001-94

Valor Serviços: R\$902,00

Valor Peças: R\$1.150,88

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
4.534/2022**

23/11/2022 10:30

(Respondido)

Liandra S. **SMA****SMS - Secretaria...**

CC

Faltou a declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
4.534/2022**

23/11/2022 11:02

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 5.

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2022 11:02:55

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

23/11/2022 11:02:56

Sabrina Echeverria Das Santos para de acompanhar

23/11/2022 11:03:19

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 7-4.534/2022 com o
certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CNF.941.XXX.XXX-42 conforme MP nº
1.300/2011.

Despacho 8-
4.534/2022

23/11/2022 12:19

(Encaminhado)

Line 9: SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

03/11/2023 12:20:24

Luiz Antonio Saraiva  assinou digitalmente Memorando B-4-534/2022 com o conteúdo
LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.204/2017

23/11/2022 12:20:28

Luis Antonio Saravia [SMF] arquivo

2022-12-20 20:20:28

Luis Antônio Saraiva <https://orcid.org/0000-0001-9410-4010> (iD) re-acceptem

2011/2022 12:28:38

Mariana Araújo Dutra  assinou digitalmente **Memorando 3-4-354/2022** com o certificado
MARIANA ARAUJO DUTRA CN=006.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200-9/2011

23/11/2022 12:29:14

Mensagem Acquisi Data arquivo

Despacho 9-4 534/2022

24/11/2022 10:13

(Encaminado)

Monica M.

SMF-DC-DES

CP - Gabinete do...

AVG 400-8

CO

Encaminhando despesas orçamentárias, para autorizar emissão de empenho -

despesa 619 - serviço

despesa 1436 - peças

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Salar Contábil

2022-11-14 10:15:22

Monica de Freitas Martins [BMF-DC-DES] Assinou digitalmente Memorando 9-4.534/2022
com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS-CPF 985.XXX.XXX-04 contatando MP 11
3-2022/011

- 24/11/2022 10:13:28 Monica de Freitas Martins **SMF-OC-DES** arquivou.
- 24/11/2022 10:13:28 Monica de Freitas Martins **SMF-OC-DES** parou de acompanhar
- 24/11/2022 12:49:54 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 10-4.534/2022

25/11/2022 14:21

(Encaminhado)

lido S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

lido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** vez(es) - [pesquisar](#)

- 26/11/2022 14:21:59 lido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 26/11/2022 14:21:59 lido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar
- 26/11/2022 14:22:00 lido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinau digitalmente **Memorando 10- 4.534/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CNF 183.XXX.XXX-04 contendo 1000 bits e 3000901
- 26/11/2022 15:52:14 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinta Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

impresso em 28/11/2022 10:10:24 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO/ COMPRA

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Nona Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento filtrante
- 01 forgn part
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os itens devem ser entregues na empresa que for realizar o serviço.
- 2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.052,86

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roberto Fabio Braga Medeiros - Condutor

DATA: 17/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde



Certidão de Situação Fiscal nº **0021459303**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**
Endereço: **AV FERNANDO OSORIO, 1373
TRES VENDAS, PELOTAS - RS**
CNPJ: **11.149.423/0001-94**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrá-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031494176**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 11.149.423/0001-94

Inscrição Municipal Nº: 596326

Requerimento Nº: 46414/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/11/2022

Validade: 01/02/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 25771711/2022

Expedição: 11/08/2022, às 14:10:05

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:27 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.
Código de controle da certidão: **0095.D737.C5E0.2EE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Seguro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

© 2011 by Blackwell Publishing Ltd
Journal compilation © 2011 by Blackwell Publishing Ltd

I<BRAO40555793<6D8<<<<<<<<<<
670Z214M2706257BRA<<<<<<<<<<<
JOSE<NACHADO<DA<SILVA<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-00 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3225-1422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: SIVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110802355113889324

Informação obtida em 21/11/2022 15:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



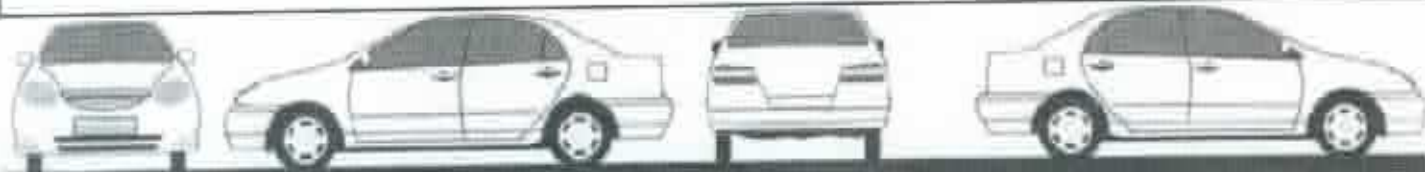
Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSÓRIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc. Estad.: 0930414594 / Insc. Mun.: 5963285
Bairro: TRES VENDAS - COD. C. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263800 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 254150

Tipo: V1 - Cliente (oficina)	Prisma: BOX.01	Entrada: 16/11/2022 às 09:32
Responsável: Thiago Xavier Esteves		Validade: 14/02/2023
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data ini. Contr.:	Liberada:
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	N. Pré O.S.: 328857
Tipo Fáb.: V1		
Cliente MUNICÍPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	☒ Cadastro RG: CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 CEP: 98310000 Celular: 53-984638893 Comercial: 53-32671287 Radio: 32671636	
Veículo Produto/Modelo: S-10 / S10 LS-DD4 Nr.Fab: 9BG144DK0NC426635 Motor: Cor Externa: BRANCA Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	☐ Blindado Km: 90322 Ano/Modelo: 21/22 Hr: 0 Placa: JAZ4A07 Linha: 148DKN Combustível: Documento: Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora ABA MOTORS COM. IMP.LTDA AV.HELIO O. DANQUARA, 4580 Bairro: MOINHO	Data Venda: 16/09/2021 CEP: 06807000 EMBU - São Paulo - SP	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 NONA REVISÃO
- 02 KIT OXI-SANITIZACÃO GM AR CONDICIONADO
- 03 KIT GEOMETRIA - BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM - LINHA PESADA

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	M0121	NONA REVISÃO	552,00	03	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	90,00
02	J5640	HIGIENIZAÇÃO VENTILAÇÃO	100,00	03	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	110,00
03	BC0001	SERVIÇO DE CÂMBAGEM	50,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoques/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	UN	B	1	244	80,940000	80,94
11562588	BUJÃO DO MOTOR DE PI	UN	B	1	11	50,770000	50,77
12638838	ELEMENTO FILTRANTE D	UN	B	1	55	125,460000	125,46
2HG1000	*HIGIENIZADOR VENTILAÇÃO	PC	/	1	71	39,500000	39,50
52101541	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	35	79,950000	79,95
52100903	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	37	192,400000	192,40
98550670	FORN PART	UN	I	1	17	48,440000	48,44
98552923	LUB ACD SINT SAE 5W-	UN	O	6	2410	88,900000	533,40

Fechamento	Serviços: 902,00	Itens: 1150,86	Serviços+Itens: 2052,86
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 902,00	Total: 1150,86	Descontos: 0,00
			Total: 2.052,86

Diagnóstico: S/ LAV S/ INCON ENCAMINHAR ORCAMENTO PARA saudetransportes2017@gmail.com Mar 16/ 11

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: Mar 16/ 11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://heral.1010-motor.com.br/assinaturas/5963285-0930414594-E254150-014E e utilize o código 9458-71E2-WPEC-014E

